



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

1

AUTÓGRAFO N.º 028/2016, DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA APROVADO.

Altera dispositivos na Lei n.º 454/11, de 18 de maio de 2011 que, Dispõe sobre a implantação de concurso para o combate ao tabagismo, através da arte, nas escolas públicas e privadas do município de Formosa.

Projeto de Lei Ordinária n.º 024/16 de autoria do Vereador Santiago Ferreira Ribeiro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, Estado de Goiás, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º, Parágrafo Único, Art. 2º, Art. 3º e Art. 4 da Lei n.º 454/11, de 18 de maio de 2011 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica estabelecida a campanha Antitabagismo nas Escolas, Postos de Saúde, Unidades de Saúde e Universidades Públicas do Município de Formosa-GO”.

“Parágrafo Único: A Campanha de que trata o *caput* deste Artigo será realizada anualmente, com o objetivo de promover a saúde e de prevenção ao tabagismo”.

“Art. 2º. Para alcançar os objetivos desta Lei poderão ser firmadas parcerias entre, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Fundação Cultural e pessoas físicas ou jurídicas interessadas a colaborar”.

“Art. 3º. A campanha de que trata esta Lei visa promover por meio de atividades de várias categorias (textos, música, desenhos, teatro, fotografias e outros), eventos e debates com o objetivo de orientação a não fumar”.

“Art. 4º. Fica o Município autorizado a receber doações de órgãos públicos e de iniciativa privada destinadas a campanha”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 13 de maio de 2016.

EDMUNDO NUNES DOURADO
Presidente da Câmara



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO N.º 028/2016, DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA APROVADO.


JORGE GOMES DA MOTA
1º Secretário

Publicado no Placard da Câmara.
Data supra.


EDSONEY CALDEIRA NUNES
Secretário Geral